



Validade até: 23/08/2025

PROCESSO Nº: 2017.10.16.001

DATAGED: 14422021

CPF/CNPJ: 23943280000177

NOME/RAZÃO SOCIAL: HNV INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO II, Nº131AUTODROMO, EUSÉBIO - CE

ASSUNTO: LICENÇA OPERAÇÃO - LO - RENOVAÇÃO

ENQUADRAMENTO: 02.13.01, Porte MÉDIO PPD/Grau de Impacto MÉDIO.

O Presidente da AMMA, através do Núcleo de Atividades Ambientais e Licenciamento – NAAL no uso de suas atribuições expede
a presente Licença, que autoriza:

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS,PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 1.881.90 M², LOCALIZADA NO ENDEREÇO SUPRAMENCIONADO NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, BASEADA NO PARECER TÉCNICO Nº 1292.2021/AMMA.

O empreendimento ficará passível de fiscalização pela AMMA, que a qualquer momento mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta licença, de acordo com a Resolução CONAMA 237/97:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- Graves riscos ambientais e de saúde.

E caso haja descumprimento das condicionantes, das medidas de controle e de adequação relacionadas abaixo:
Condicionantes:

1. Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis a fiscalização da AMMA;
2. Adotar todas as medidas necessárias no sentido de evitar qualquer tipo de poluição ou degradação e comunicar imediatamente a AMMA quando da ocorrência de acidentes que causem danos ao meio ambiente;
3. Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas em planos e estudos ambientais;
4. O descumprimento dos condicionantes da presente licença implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
5. Cumprir as normas de segurança do trabalho e manter todos os equipamentos de segurança dentro dos prazos de validade
6. É importante ressaltar que esta licença não desobriga da responsabilidade com autorizações que se fizerem necessárias por outros órgãos ligados à atividade afim

Condicionantes com prazos:

1. Publicar o recebimento desta Renovação de Licença no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão**, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de julho de 2001;
2. Realizar A gestão dos Resíduos Sólidos implantando o PGRS e enviar, **semestralmente**, através do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR a sua destinação adequada para locais licenciados e indicar o gerador, a quantidade de resíduos, o local da destinação devidamente assinado pelo gerador, transportador e pelo recebedor ou outra forma de comprovação de destinação adequada, conforme especificado no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;
3. Solicitar a renovação da presente Licença, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, conforme resolução CONAMA Nº 237/97;
4. Atualizar, **imediatamente**, em local visível do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo padrão da AMMA;
5. **O encerramento das atividades deve ser comunicado à Autarquia, imediatamente, sob pena de serem cobradas taxas e multas pelo descumprimento das condicionantes aprazadas, e obrigações legais concernentes ao licenciamento ambiental.**

Presidente da AMMA

Eusébio-CE, 23/08/2021